



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **José Túlio Valadares Reis Júnior**, inscrição n. 288231.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópias autenticadas de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG comprovando ter o candidato prestado o Concurso Público, Edital n. 001/2003, para o cargo de TNS - Advogado; certidão expedida pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG comprovando aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado; certidão expedida por este Tribunal informando ter o candidato prestado o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais na qual consta aprovação no Concurso Público, Edital 2005, para o cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária; declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG comprovando aprovação no Concurso Público

José Túlio Valadares Reis Júnior - inscrição n. 288231



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

para o cargo de Procurador Municipal; certidão expedida pela Direção do Foro da Comarca de Ipatinga/MG informando ter o candidato tomado posse e entrado em exercício no cargo de Assessor de Juiz, na 2ª Vara Cível, na data de 09/06/2003, sendo que em 26/06/2006 tomou posse no cargo de Oficial de Apoio Judicial, permanecendo no exercício do cargo de Assessor; declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais informando ter o candidato tomado posse no cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária.

É o sucinto relatório.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Sendo assim, foram atribuídos dois pontos de título ao candidato, por se tratar de comprovação de aprovação em Concurso Público para cargo de Analista Judiciário/área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Não foram atribuídos pontos de títulos referentes ao Concurso Público de Advogado da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG e de Ingresso de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, já que os documentos apresentados pelo requerente fazem menção à classificação do candidato, o que significa que o candidato não foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo.



Relativamente ao Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG, não foram concedidos pontos de títulos, uma vez que a declaração apresentada pelo requerente foi expedida em 26/09/2007, data essa posterior à 07/08/2007, limite estabelecido pelo Edital n. 01/2007 para fins de avaliação dos títulos, conforme dispõe o item 1.3, do capítulo VI, do presente Edital: "*Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no "Minas Gerais" – Diário do Judiciário – Expediente da EJEF*".

Entretanto, determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que "*não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta*".

Tratando-se o a Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Assessor de Juiz exercido no período de 9/06/2003 a 31/05/2007, totalizando 03 anos, 11 meses e 22 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que "*em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público*".

O cargo de Analista Judiciário do TER/MG não será considerado para fins de desempate, uma vez que a certidão carreada demonstra somente a data da posse no cargo, omitindo-se quanto à continuidade no cargo.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora